

Disciplina: Democracia Defensiva e Administração Pública: a defesa do Estado de Direito Democrático pelos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo		Curso: Mestrado/Doutorado Faculdade de Direito - USP
1º Semestre de 2023 – Quintas-feiras – 8h30-12h30	Carga horária semanal: 8 hrs	Turmas: única
Nomes dos Professores: Prof. Dr. Gustavo Justino de Oliveira - Departamento de Direito do Estado-DES / Prof. Dr. Eduardo de Carvalho Rego (Pós-Doutorando do Departamento de Direito do Estado-DES)		

I EMENTA: 1. DEMOCRACIA NO LIMIAR DO SÉC. XXI: emergência e expansão dos regimes antidemocráticos/anocráticos/autocráticos/ no Brasil e no mundo. 2. DEMOCRACIA MILITANTE: resgate histórico e dogmático. 2.1 DEMOCRACIA DEFENSIVA: fundamentos políticos, jusfilosóficos e jurídicos. Análise e delineamentos conceituais. Atualidade da temática como enfrentamento de contextos antidemocráticos e autoritários no Estado Contemporâneo. 3. DEFESA DO ESTADO DE DIREITO DEMOCRÁTICO: premissas e limites constitucionais. Os casos da Alemanha e de Israel. Outros casos estrangeiros. 4. REDEMOCRATIZAÇÃO BRASILEIRA, CONSTITUIÇÃO DE 1988 E A DEFESA DA DEMOCRACIA: conquistas, previsões e lacunas. 5. JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO NO BRASIL? 6. O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL E JURISPRUDÊNCIA DE DEMOCRACIA DEFENSIVA: precedentes e sinalizações estruturantes da aplicabilidade do conceito. 7. DEMOCRACIA DEFENSIVA, GOVERNO BOLSONARO (2019-2022), PREVALÊNCIA DE ATOS ANTIDEMOCRÁTICOS E RESISTÊNCIA INSTITUCIONAL: o papel dos Poderes Judiciário, Legislativo e da Administração Pública na contenção da escalada da erosão da Democracia. 8. CONSTITUCIONALISMO ABUSIVO, ADMINISTRAÇÃO AUTORITÁRIA, MILITARISMO INCONSTITUCIONAL, LEGALISMO AUTORITÁRIO, OPACIDADE ADMINISTRATIVA E ASSÉDIO INSTITUCIONAL: a democracia administrativa respirou por aparelhos no Governo Bolsonaro? 9. SOCIEDADE CIVIL, IMPRENSA E INSTITUIÇÕES POLÍTICAS FUNDAMENTAIS: uma correlação de forças possível para a implementação da Democracia Defensiva no Brasil? 10. Propostas para a melhoria da qualidade democrática do Estado de Direito no Brasil: possível (re)fundação da Administração Pública Democrática no Governo Lula 3.

II. OBJETIVOS: É célebre o paradoxo da intolerância exposto por Karl Popper em 1945 em seu *“The Open Society and Its Enemies”*.¹ O autor sustenta que a tolerância ilimitada leva, paradoxalmente, ao fim da tolerância. Explica-se: segundo Popper, caso seja permitido o emprego, sem limitações, da intolerância, os tolerantes serão suprimidos e a tolerância restará desaparecida. Assim, o que o autor propõe é que, caso não seja possível a argumentação racional com os intolerantes, as suas manifestações sejam suprimidas em razão do risco que provocam à manutenção de um ambiente tolerante. Isto é, seria necessário ser intolerante com os intolerantes, a fim de que se possa manter a ordem democrática. Ainda que localizada em uma obra de cunho filosófico, a questão colocada pelo autor frequentemente ganha concretude em diversos momentos de sociedades distintas: até que ponto a democracia permite a aceitação de manifestação de ideias que lhe são contrárias à sua própria existência? Esta indagação parecia ter perdido o sentido no transcurso recente da história mundial. Afinal, após o fim da Guerra Fria, propagava-se “o fim da história” diante da expansão e consolidação da democracia liberal, cujo triunfo como narrativa fez com que intelectuais e políticos viessem a acreditar que o modelo democrático liberal encerraria as grandes questões e intempéries da humanidade. Parecia inevitável o esgotamento da preocupação com o risco proporcionado por movimentos políticos antidemocráticos. No entanto, na segunda década do século XXI, diversos movimentos políticos antidemocráticos e iliberais ganharam evidência; vários governos passaram a ser ocupados por líderes da extrema direita. O Brasil, infelizmente, não escapou a essa sina. Essa onda antidemocrática levou à necessária reflexão acerca da presença, ou não, de mecanismos de defesa da democracia dentro da organização político-constitucional dos Estados Democráticos, vinculados não somente ao Poder Judiciário, mas igualmente aos Poderes Legislativo e Executivo. Esse tema voltou à ordem do dia. Na filosofia política, ciência política e teoria constitucional internacionais é, tradicionalmente, discutido sob os conceitos de “democracia militante” ou de “democracia defensiva”. Tendo o cenário brasileiro mais contemporâneo como pano de fundo, a presente disciplina tem por objetivo – a partir de um diálogo entre o Direito Administrativo e o Direito Constitucional - empreender análises e reflexões sobre a influência e aplicação das construções dogmática e jurisprudencial sobre o fenômeno da “democracia defensiva”, iniciando-se por (i) um delineamento do conceito para, depois, (ii) realizar uma breve incursão no direito comparado nos quais a democracia defensiva é

¹ POPPER, Karl. *The open society and its enemies – one volume edition*. Princeton university press, 2013.

reconhecida normativa e jurisprudencialmente, com destaque para Alemanha e Israel. Na sequência, fixados os contornos fundamentais da democracia defensiva, (iii) avaliar-se-á o cenário no Brasil contemporâneo, considerando a utilidade do conceito a partir da análise do histórico da jurisprudência constitucional brasileira que tenha enfrentado direta ou indiretamente as temáticas imanentes à Democracia Defensiva, conferindo-se maior atenção ao que se sucedeu no transcurso do Governo Bolsonaro (2019-2022)

III. CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO:

Aula	Dia	Assunto
1	16/03	Apresentação da disciplina. Metodologia. Bibliografia. Avaliação. Preparação para (i) Workshop Introdutório e Workshop Metodológico (avaliação final)
		MÓDULO 1 FUNDAMENTOS DE DEMOCRACIA MILITANTE E DEMOCRACIA DEFENSIVA NO LIMAR DO SÉC. XXI: emergência e expansão dos regimes antidemocráticos/anocráticos/ autocráticos no Brasil e no mundo e a busca de métodos e instrumentos para conter seus avanços
2	23/03	Temática da aula - DEMOCRACIA NO LIMAR DO SÉC. XXI: emergência e expansão dos regimes antidemocráticos/anocráticos/autocráticos no Brasil e no mundo. Polarização e retrocessos democráticos, em tempos de “Fan Democracy”.
3	30/03	Temática da aula – 1. ESTADO DA DEMOCRACIA NO MUNDO. 2. DEMOCRACIA MILITANTE: resgate histórico e dogmático
4	06/04	Recesso Semana Santa
5	13/04	Temática da aula – 1. ESTADO DA DEMOCRACIA NO BRASIL E NA LATINOAMÉRICA. 2. DEMOCRACIA DEFENSIVA: fundamentos políticos, jusfilosóficos e jurídicos: análise e delineamentos conceituais. Atualidade da temática como enfrentamento de contextos antidemocráticos e autoritários no Estado Contemporâneo
6	20/04	Workshop Introdutório - Dividida em grupos a turma, cada grupo terá de 5 a 8 minutos para apresentar um caso concreto, ocorrido no Brasil nos últimos 4 (quatro) anos – com exceção da Invasão da Esplanada dos Ministérios de

		08.01.2023 (Atos de Vandalismo Antidemocrático) - que demonstre (i) um ataque antidemocrático perpetrado por agentes políticos, partidos políticos, servidores públicos, empresas ou cidadãos e (ii) qual reação institucional, social ou de opinião pública houve para fins de responsabilização, contenção e/ou reparação de danos eventualmente causados por estes atos antidemocráticos.
		MÓDULO 2 DEFESA DA DEMOCRACIA NO CONTEXTO DA REDEMOCRATIZAÇÃO DO BRASIL: o pós-88 na perspectiva da prática institucional dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal
7	27/04	<p>Temática da aula – REDEMOCRATIZAÇÃO BRASILEIRA, CONSTITUIÇÃO DE 1988 E A DEFESA DA DEMOCRACIA: conquistas, previsões e lacunas.</p> <p>Seminário n. 1</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caso Ellwanger: HC 82.424.-2 (2003) Limites da liberdade de expressão: proibição do <i>hate speech</i>. • Marcha da Maconha: ADPF 187 (2011) Livre manifestação do pensamento em busca de um alegado “avanço legislativo”. • União homoafetiva: ADI 4277 e ADPF 132 (2011) Reconhecimento do direito à união estável entre pessoas do mesmo sexo. • Criminalização da homofobia: ADO 26 e MI 4733 (2019) Aplicação da Lei do Racismo à homofobia e à transfobia.
8	04/05	<p>Temática da aula – JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO NO BRASIL?: binômio impunidade/injustiça na base da continuidade autoritária da redemocratização brasileira</p> <p>Seminário n. 2</p> <ul style="list-style-type: none"> • Recepção da Lei de Anistia pela CF/88: ADPF 153 (2010) Suposta “transição pacífica” da ditadura para a Democracia. • Caso Gomes Lund: “Guerrilha do Araguaia” vs. Brasil. Decisão proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (2010). • Caso Vladimir Herzog: Herzog vs. Brasil. Decisão proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (2018).
9	11/05	<p>Temática da aula – O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL E JURISPRUDÊNCIA DE DEMOCRACIA DEFENSIVA: precedentes e sinalizações estruturantes da aplicabilidade do conceito.</p> <p>Seminário n. 3</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inquérito das <i>Fake News</i>: Inquérito nº 4.828 (2020)

		<p>Abertura “de ofício” pelo STF para investigar crimes cometidos contra os próprios ministros.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Impugnação ao Inquérito das <i>Fake News</i>: ADPF 572 (2020) Discussão sobre a constitucionalidade do inquérito das <i>Fake News</i>. • Ação Penal Dep. Daniel Silveira: Ação Penal nº 1044 (2022) Discussão sobre a constitucionalidade do inquérito das <i>Fake News</i>.
10	18/05	<p>Temática da aula – DEMOCRACIA DEFENSIVA, GOVERNO BOLSONARO (2019-2022), PREVALÊNCIA DE ATOS ANTIDEMOCRÁTICOS E RESISTÊNCIA INSTITUCIONAL: o papel dos Poderes Judiciário, Legislativo e da Administração Pública na contenção da escalada da erosão da Democracia.</p> <p>Seminário n. 4</p> <ul style="list-style-type: none"> • Indulto natalino: ADI 7.330 (2023) Concessão de indulto para agentes públicos envolvidos no massacre do Carandiru. • Pedido de Auditoria das Eleições pelo PL: Petição Cível nº 241 do TSE (2022) Justiça eleitoral multou o partido em 23 milhões de reais. • Abuso de poder religioso: Respe nº 8285 do TSE (2022) Vereadora que discursou em templo religioso.
11	25/05	<p>Temática da aula – CONSTITUCIONALISMO ABUSIVO, ADMINISTRAÇÃO AUTORITÁRIA, MILITARISMO INCONSTITUCIONAL, LEGALISMO AUTORITÁRIO, OPACIDADE ADMINISTRATIVA E ASSÉDIO INSTITUCIONAL: a democracia administrativa respirou por aparelhos no Governo Bolsonaro?</p> <p>Seminário n. 5</p> <ul style="list-style-type: none"> • Forças Armadas não são Poder Moderador e não é cabível “intervenção militar constitucional”: MC na ADI 6457 (2020) Debate sobre a exegese do art. 142 da Constituição Federal. • Orçamento Secreto: ADPF 854 (2022) Colaboração do Legislativo veio por meio de “incentivos financeiros”. • Participação da sociedade em órgãos ambientais: ADPF 651 (2022) STF derrubou decretos que alteravam a composição de órgãos ligados ao meio ambiente. • Porte de armas: ADI 6466 e ADI 6119 (Fachin, 2022); ADC 85 (Gilmar, 2023) Fachin considerou inconstitucional partes de decretos de Bolsonaro. Gilmar Mendes considerou constitucional o decreto assinado por Lula.
MÓDULO 3		

		DEMOCRACIA DEFENSIVA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEMOCRÁTICA: propostas para aperfeiçoamento e melhoria da qualidade democrática do Estado de Direito no Brasil
12	01/06	<p>Temática da aula – SOCIEDADE CIVIL, IMPRENSA E INSTITUIÇÕES POLÍTICAS FUNDAMENTAIS: uma correlação de forças para a implementação da Democracia Defensiva no Brasil?</p> <p>Seminário n. 6</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lei de Imprensa: ADPF 130 (2009). Supremo debateu a liberdade de informação jornalística. • Lei de Acesso à Informação: ADI 6351 (2020). Restrições à Lei de Acesso à Informação em meio à pandemia. • Inquérito contra atos antidemocráticos: Inquérito nº 4.921 (2023) Autoria intelectual da depredação do dia 08 de janeiro de 2023. • Afastamento do Governador de Brasília e prisão do ex-Secretário de segurança pública: Inquérito nº 4.879 (2023) Tolerância zero contra governantes que colaboraram com a tentativa de golpe.
13	08/06	Feriado Corpus Christi
14-15 (aula dupla) 08h- 13h	15/06	Workshop metodológico e Avaliação Final - Construa em grupo uma PMM – Proposta de Matriz Metodológica e aplique-a na atividade material (sobretudo decisória), normativa e/ou institucional de um dado órgão ou entidade administrativa, para saber como medir o grau de democraticidade formal e material (alta, média ou baixa) do órgão ou instituição pública. 10 minutos de apresentação de cada grupo, no máx, com slides.

V. AVALIAÇÃO: A avaliação será composta da seguinte forma: **(i)** participação ativa em sala e engajamento nas dinâmicas de aula (2 pontos), **(ii)** entrega pontual de um *handout* (uma lauda, frente e verso) por aula, contendo a síntese argumentativa e problematizada de todo o material de leitura obrigatória (2 pontos), **(iii)** seminário obrigatório - exposição problematizada do tema de 30-40 min, mais discussão com a Turma, por pelo menos 15min (3 pontos) e **(iv)** avaliação final, em sala, por meio da participação em um *workshop* metodológico - (3 pontos)

VI. BIBLIOGRAFIA GERAL:

AVRITZER, Leonardo. **Política e antipolítica: a crise do governo Bolsonaro**. São Paulo: Todavia, 2020.

BARROSO, Luís Roberto. *Revolução tecnológica, crise da democracia e mudança climática: limites do direito num mundo em transformação*. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, Revista Estudos Institucionais, Vol. 5, n. 3, 2019.

CAETANO, Guilherme e MARTINEZ-VARGAS, Ivan. **Bolsonaro ataca Alexandre de Moraes e diz que 'não cumprirá' decisões do ministro do Supremo**. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/bolsonaro-ataca-alexandre-de-moraes-diz-que-nao-cumprira-decisoes-do-ministro-do-supremo-1-25187933>. Acesso em 22/09/2021.

CAPOCCIA, Giovanni. *Defending democracy: reactions to extremism in interwar Europe*. Baltimore: The Johns Hopkins University Press, 2007.

CHRISTOFOLETTI, Rodrigo. *O integralismo do pós-segunda guerra: jornal de si mesmo*. In: Entre tipos e recortes: histórias da imprensa integralista, volume 3 (organizadores: GONÇALVES, Leandro Pereira; SIMÕES, Renata Duarte). 1. ed. Rio de Janeiro: Autografia, 2019.

FERNANDES, Tarsila Ribeiro Marques. Democracia defensiva: origens, conceito e aplicação prática. **Revista de Informação Legislativa**: RIL, Brasília, DF, v. 58, n. 230, p. 133-147, abr./jun. 2021. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/58/230/ril_v58_n230_p133.

LANDAU, David. *Abusive constitutionalism*. University of California, v. 147, 2013

LEVITSKY, Steven e ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

LOPES, Mariana Tormin Tanos; MEYER, Emilio Peluso Neder; LINHARES, Emanuel Andrade. Pandemia e erosão da democracia constitucional: uma análise dos ataques à transparência no Brasil. **Revista de Direito Público**, Brasília, Volume 17, n. 96, 93-122, nov./dez. 2020.

LOWENSTEIN, Karl. Militant Democracy and Fundamental Rights, I. **The American Political Science Review**, vol. XXXI, nº 03, 1937, p. 417-432; e LOWENSTEIN, Karl. Militant Democracy and Fundamental Rights, II. **The American Political Science Review**, vol. XXXI, nº 04, 1937, p. 638-65.

MACHADO, Uirá. **Derrotar autoritários como Bolsonaro é prioridade, diz Steven Levitsky**: Autor que estuda fim da democracia defende coalizão ampla para oposição garantir vitória acachapante na eleição. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/03/derrotar-autoritarios-como-bolsonaro-e-prioridade-diz-steven-levitsky.shtml>. Acesso em 18/03/2022.

MULLER, Jan-Werner. **A "Practical Dilemma Which Philosophy Alone Cannot Resolve"? Rethinking Militant Democracy**: An Introduction. Constellations Volume 19, n. 4, Balckwell Publishing, USA, 2012.

MULLER, Jan-Werner. *A "Practical Dilemma Which Philosophy Alone Cannot Resolve"? Rethinking Militant Democracy: An Introduction*. Constellations Volume 19, Nº 4, 2012.

NEUBERGER, Benyamin. Israel. In: THIEL, Markus (edited by). **The militant democracy principle in modern democracies**. Ashgate Publishing Limited. 2009.

OLIVEIRA, Gustavo Henrique Justino de. Chegou a hora de refletirmos a democracia defensiva no Brasil. **Revista Consultor Jurídico**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-jun-30/gustavo-oliveira-democracia-defensiva-brasil>. Acesso em: 22/09/2021.

OLIVEIRA, Gustavo Henrique Justino de. FERRAZ, Pedro da Cunha. Democracia Defensiva no Brasil?: Uma Análise Conceitual e Jurisprudencial. **Mimeo**: São Paulo, 2022.

OLIVEIRA, Gustavo Justino. *A extinção de conselhos e fóruns participativos pelo Decreto n. 9.759/19: enfraquecimento da democracia participativa e desdemocratização da Administração federal*. Revista Digital de Direito Administrativo, vol. 7, n. 2, p. 60-79, 2020.

PFERSMANN, Otto. *Shaping Militant Democracy: Legal Limits to Democratic Stability*. In: *Militant Democracy*, ed. Andrés Sajó, pp.47-68. Utrecht: Eleven International Publishing, 2004.

POPPER, Karl. *The open society and its enemies – one volume edition*. Princeton university press, 2013.

RÊGO, Eduardo de Carvalho; PORTELLA, Luiza Cesar. Âmbito de atuação da Justiça Eleitoral na hipótese de divulgação de fake news por meio das redes sociais. **Resenha Eleitoral** (Florianópolis), v. 23, n. 2, p. 205-224, 2019.

SERIK, Beimenbetov. **A comparative analysis of 'Defensive Democracy'**: a cross-national assessment of formal-legal defensiveness in 8 advanced European democracies [Thesis for the degree of Doctor of Philosophy in Politics]. University of Exeter, 2014.

SERIK, Beimenbetov. *A comparative analysis of 'Defensive Democracy': a cross-national assessment of formal-legal defensiveness in 8 advanced European democracies* [Thesis for the degree of Doctor of Philosophy in Politics]. University of Exeter, 2014.

THIEL, Markus. *Germany*. In: THIEL, Markus (edited by). *The militant democracy principle in modern democracies*. Ashgate Publishing Limited. 2009.

TILLY, Charles. *Democracia*. Petrópolis: Vozes, 2013.